DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.411/2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a atualização de valores "REEMBOLSO", Auxílio Transporte de Alunos, que específica e dá outras providências"*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso XI da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 913/2022;

I. *Considerando que, conforme regras constitucionais, o Município de Canitar deve atuar prioritariamente no* ***ensino infantil e fundamental****, e para o ensino médio e superior promover suporte orçamentário e financeiro sobforma de auxilio e ou colaboração;*

II. *Considerando que, o Município de Canitar através da Lei Municipal nº 913 de 08/03/2022, autoriza o Poder Executivo efetuar pagamentos sob a forma de auxilio financeiro "reembolso" e ou custos mensuráveis no transporte de alunos entre Município de Origem "Canitar" até as cidades circunvizinhas de Ourinhos (SP), Ipaussu (SP), Santa Cruz do Rio Pardo (SP), Jacarézinho (SP), Assis (SP), Marília (SP), que possuem instituições educacionais no ensino médio e superior;*

III. *Considerando que, a Lei Municipal nº 913 de 08/03/2022 determina que os valores do reembolso "Auxilio Transporte de Alunos", devem ser majorados na mesma proporção de atualização conforme normas vinculantes das* ***empresas de transporte rodoviário e ou pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);***

IV. *Considerando finalmente que, durante o período entre Março de 2.023 a Dezembro de 2.023, os valores das passagens foram majorados e desta forma se faz necessário à devida equalização:*

DECRETA:

Art.1º. Ficam estabelecidos os novos valores do REEMBOLSO "AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS", com base nos preços das passagens estabelecidos pelas empresas de transporte rodoviário e ou pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), entre o Município de Origem "Canitar" até as cidades circunvizinhas de Ourinhos (SP), Ipaussu (SP), Santa Cruz do Rio Pardo (SP), Jacarezinho (SP), Assis (SP), e Marília (SP):

Parágrafo Único. Da composição dos valores passam a vigorar a partir de 02 de Janeiro de 2.024:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

ORIGEM	DESTINO	DO VALOR INTEGRAL (50% REEMBOLSO) (VALOR ATUAL)
CANITAR	OURINHOS (SP)	**R$ 125,40**
CANITAR	IPAUSSU (SP)	**R$ 151,80**
CANITAR	SANTA C.R.PARDO (SP)	**R$ 220,00**
CANITAR	JACRÉZINHO (PR)	**R$ 247,50**
CANITAR	ASSIS (SP)	**R$ 334,84**
CANITAR	MARILIA (SP)	**R$ 831,60**

Art.2º. Caberá a Secretaria Municipal da Educação, a tomada de providências que fizerem necessárias, como forma de dar atendimento as normas do presente ato administrativo.

§ 1º. Aos alunos (as) compete à observação às normas da Lei Municipal nº 913/2022, promover seu próprio ***"Modus operandi",*** com vistas à qualificação dos meios de transporte, como seguros, inspeção veicular, vistoria cautelar atualizada, cumprimento às regras contratuais, etc.

§ 2º. Os anexos I e II; parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canitar, 18 de JANEIRO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Anexo I

AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS

LEI MUNICIPAL Nº 913/2022

ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA ENTRE CIDADES	VALOR PASSAGEM (VALOR ANTERIOR)	VALOR PASSAGEM (VALOR ATUAL)
CANITAR	OURINHOS (SP)	22 KM	R$ 4,80	R$ 5,70
CANITAR	IPAUSSU (SP)	38 KM	R$ 5,80	R$ 6,90
CANITAR	SANTA CRUZ DO RIO PARDO (SP)	70 KM	R$ 8,45	R$ 10,00
CANITAR	JACRÉZINHO (PR)	84 KM	R$ 10,80	R$ 11,25
CANITAR	ASSIS (SP)	168 KM	R$ 14,80	R$ 15,22
CANITAR	MARÍLIA (SP)	206 KM	R$ 37,80	R$ 37,80

Anexo II

AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS

LEI MUNICIPAL Nº 913/2022
►ATUALIZAÇÃO AUXÍLIO (REEMBOLSO)-TRANSPORTE RODOVIÁRIO

ORIGEM	DESTINO	ENTRE CIDADES	PASSAGEM (ANTERIOR)	REEMBOLSO (50%)VL.ANTERIOR)	PASSAGEM (ATUAL)	PASSAGEM (VALOR INTEGRAL)	REEMBOLSO (50%-VL.ATUAL)
CANITAR	OURINHOS (SP)	22 KM	4,80(*2)=R$ 9,60	R$ 105,60	5,70(*2)=R$ 11,40	R$ 250,80	**R$ 125,40**
CANITAR	IPAUSSU (SP)	38 KM	5,80(*2)=R$ 11,60	R$ 127,60	6,90(*2)=R$ 11,40	R$ 303,60	**R$ 151,80**
CANITAR	SANTA C.R.PARDO (SP)	70 KM	8,45(*2)=R$ 16,90	R$ 185,90	10,00(*2)=R$ 11,40	R$ 440,00	**R$ 220,00**
CANITAR	JACRÉZINHO (PR)	84 KM	10,80(*2)=R$ 21,60	R$ 237,60	11,25(*2)=R$ 11,40	R$ 495,00	**R$ 247,50**
CANITAR	ASSIS (SP)	168 KM	14,80(*2)=R$ 29,60	R$ 325,60	15,22(*2)=R$ 11,40	R$ 669,68	**R$ 334,84**
CANITAR	MARÍLIA (SP)	206 KM	37,80(*2)=R$ 75,60	R$ 831,60	37,80(*2)=R$ 11,40	R$ 1.663,20	**R$ 831,60**

Município de Canitar, 18 de JANEIRO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.412/2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a transferência de valores aos profissionais da saúde, proveniente da Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2.022, que específica e dá outras providências"*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 913/2022;

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, através das unidades executoras correspondentes, a promover os atos administrativos que fizerem necessários, com o objetivo de transferir aos beneficiários "***profissionais da saúde***", os valores transferidos pelo Ministério da Saúde a título de Assistência Financeira para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, proveniente da Emenda Constitucional nº 127 de 22 dezembro de 2.022.

Parágrafo único: Da composição de valores a serem transferidos aos beneficiários "***profissionais da saúde***":

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127 / 2022			
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/2023			
BENEFICIÁRIOS	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**VALOR DO BENEFÍCIO**
KAREN ALINE PEREIRA FERREIRA	01051	ENFERMEIRO PADRÃO	**R$ 4.132,73**
FABIANA ARGENTA DO CARMO	00774	TÉCNICO ENFERMAGEM	**R$ 5.001,04**
DANIELE CRISTINA FLORÊNCIO DE BRITO	00551	TÉCNICO ENFERMAGEM	**R$ 5.001,04**
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	00543	TÉCNICO ENFERMAGEM	**R$ 5.001,04**

§ 2º. O anexo I; parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Canitar, 18 de JANEIRO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

ANEXO I - DOS VALORES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127 / 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/2023

BENEFICIÁRIOS	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
KAREN ALINE PEREIRA FEREIRA	R$ 590,39	R$ 590,39	R$ 590,39	R$ 590,39	R$ 590,39
FABIANA ARGENTA DO CARMO	R$ 625,13	R$ 625,13	R$ 625,13	R$ 625,13	R$ 625,13
DANIELE C. F. DE BRITO	R$ 625,13	R$ 625,13	R$ 625,13	R$ 625,13	R$ 625,13
MARIA AP.SANTOS CARVALHO	R$ 625,13	R$ 625,13	R$ 625,13	R$ 625,13	R$ 625,13
►SOMA.....	**R$ 2.465,78**	**R$ 2.465,78**	**R$ 2.465,78**	**R$ 2.465,78**	**R$ 2.465,78**

BENEFICIÁRIOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
KAREN ALINE PEREIRA FEREIRA	R$ 590,39	R$ 590,39	R$ -	**R$ 4.132,73**
FABIANA ARGENTA DO CARMO	R$ 625,13	R$ 625,13	R$ 625,13	**R$ 5.001.04**
DANIELE C. F. DE BRITO	R$ 625,13	R$ 625,13	R$ 625,13	**R$ 5.001.04**
MARIA AP.SANTOS CARVALHO	R$ 625,13	R$ 625,13	R$ 625,13	**R$ 5.001.04**
►TOTAL	**R$ 2.465,78**	**R$ 2.465,78**	**R$ 1.875,39**	**R$ 19.135,85**

Município de Canitar, 18 de Janeiro de 2.024.

ROBERT DA COSTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde;

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins e efeitos de direitos que, os servidores públicos abaixo relacionados, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, e com vínculos aos cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem do Município de Canitar, fazem jus ao bônus salarial, com base as normas da Emenda Constitucional n° 127 de 22 de dezembro de 2022 e Lei Municipal 1015/2023, como seguem:

NOME PROFISSIONAL	VALOR PISO PROFISSIONAL	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	total
KAREN ALINE PEREIRA FERREIRA	3.238,64	590,39	590,39	590,39	590,39	590,39	590,39	590,39		4.132,73
FABIANA ARGENTA DO CARMO	2.267,05	625,13	625,13	625,13	625,13	625,13	625,13	625,13	625,13	5.001,04
DANIELE CRISTINA FLORENCIO DE BRITO		625,13	625,13	625,13	625,13	625,13	625,13	625,13	625,13	5.001,04
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO		625,13	625,13	625,13	625,13	625,13	625,13	625,13	625,13	5.001,04
		2.465,78	2.465,78	2.465,78	2.465,78	2.465,78	2.465,78	2.465,78	1.875,39	19.135,85

Total Geral – 19.135,85
Recursos Transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde R$ 25.376,48
Diferença de Receitas e despesas – R$6.240,63

Os valores pagos a mais, serão reordenados pelo Ministério no decorrer dos próximos meses, uma vez que foram colocados nos primeiros quatro meses, funcionários que não tem direito ao recebimento.

Robert da Costa Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde
RG 45.273.938-X